

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Brand Arenari
Superintendente de Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - Imtt
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - Emhab
Fábio de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
Jonas Rodrigues Tavares
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	1
Atos da Vice-Prefeita.....	1
Despachos da Vice-Prefeita.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	1
Gabinete do Prefeito.....	1

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	1
Governo.....	1
Desenvolvimento Econômico.....	1
Desenvolvimento Humano e Social.....	3
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	1
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	4
Desenvolvimento Ambiental.....	4
Gabinete da Vice-Prefeita.....	1
Fazenda.....	1
PREVICAMPOS.....	4
Transparência e Controle.....	1
CODEMCA.....	1
Saúde.....	1
Fundação da Infância e Juventude.....	1
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados	1
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	1

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Lei nº 8.753, de 07 de junho de 2017.

"Altera a Lei nº 7.956, de 14 de novembro de 2007, que cria o Programa Municipal de Transferência de Renda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 7.956, de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Campos dos Goytacazes, o Programa de transferência de renda denominado Cartão Cooperação.

Art. 2º - O Programa, de natureza temporária e condicionada, tem por objetivos o desenvolvimento da cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade nutricional por meio de transferência financeira para a garantia mínima de segurança alimentar e nutricional dos municípios.

Art. 3º - Para sua consecução, serão entregues às famílias previamente cadastradas e que atendam aos critérios estabelecidos cartão magnético com benefício no valor de R\$ 200,00, a ser creditado mensalmente.

§ 1º - A autorização de pagamento de que trata este artigo, será feita diretamente ao titular do Cadastro Social Único, mediante formulário específico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, por decreto, suspender a execução do programa, sempre que necessário para fins de recadastramento ou em razão de grave crise financeira, comprovada por ato motivado, bem como alterar para mais ou para menos os valores previstos no caput deste artigo, desde que haja, em caso de aumento, disponibilidade orçamentária para esse fim.

Art. 4º - A caracterização da família em situação de vulnerabilidade nutricional para fins de inclusão no Programa obedecerá aos seguintes critérios:

- I** - ser residente neste município há pelo menos 02 anos;
- II** - estar referenciada no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de sua base territorial;
- III** - estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- IV** - estar em situação de pobreza ou extrema pobreza, conforme classificação estabelecida pelo CadÚnico;
- V** - não estar incluída no programa de transferência de renda federal "Bolsa Família".

§1º - Para fins desta lei, a família é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

§2º - Serão priorizadas as famílias que tenham crianças com idade inferior a 04 anos e/ou idosos acima de 65 anos e/ou pessoa com deficiência.

§3º - Para fins de aferição da renda familiar, serão utilizados os mesmos parâmetros estabelecidos pela regulamentação do CadÚnico.

§4º - O cadastramento das famílias será feito nos CRAS por meio de apresentação da documentação de todos os componentes do núcleo familiar e preenchimento dos formulários próprios do CadÚnico e do Programa Municipal, podendo ser realizada visita familiar para

emissão de parecer e relatório social como condicionante para a concessão do benefício.

§5º - A idade mínima do titular da família para obtenção do benefício será de 18 (dezoito) anos completos, salvo nos seguintes casos:

I - adolescente gestante ou nutriz, sem representação legal, desde que comprovada a sua necessidade pelos profissionais da área social através do laudo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

II - emancipação fornecida pelo juizado da Infância e Juventude.

Art. 5º - O benefício monetário é temporário e será concedido pelo prazo máximo de 24 meses, prorrogável por mais 24 meses após avaliação e solicitação da equipe de atendimento socioassistencial.

Art. 6º - O beneficiário deverá participar do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, a ser ofertado no CRAS de abrangência de seu território.

Parágrafo Único - O beneficiário que por motivo de força maior, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, não puder comparecer às atividades, deverá se fazer representar por outro membro da família.

Art. 7º - O Programa será implantado, coordenado, desenvolvido e acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, respeitada esta Lei e o Decreto que a regulamentar.

Parágrafo único - Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social realizar o recadastramento de cada família, atualizando-o em, no máximo, a cada 02 (dois) anos.

Art. 8º - A permanência da família no Programa pressupõe:

I - assinatura do termo de responsabilidade firmado entre o Município e o beneficiário se comprometendo ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa;

II - Frequência mínima de 85% na escola, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e de 75%, para adolescentes de 16 e 17 anos;

III - manutenção dos filhos menores de 10 (dez) anos em dia com o calendário de vacinação;

IV - Participação nos serviços de acompanhamento que serão oferecidos pelos CRAS/ CREAS;

V - participação em programas de geração de renda desenvolvidos pelo Município, desde que, esteja excluído do mercado de trabalho formal ou informal.

VI - No caso de existência de gestantes, o comparecimento às consultas de pré-natal, conforme calendário preconizado pelo Ministério da Saúde;

VII - Acompanhamento da saúde de mulheres na faixa de 14 a 44 anos;

§ 1º - O não cumprimento das obrigações acima determinará a interrupção temporária do direito ao benefício monetário, mantida a contagem do prazo a que se refere o art. 5º.

§ 2º - Cessadas as razões da interrupção à família retomará o direito ao benefício.

§ 3º - Não serão devidos os valores referentes aos meses em que ocorreu a interrupção.

Art. 9º - A família será desligada do Programa quando:
I - deixar de enquadrar-se no perfil social a que o programa se destina, conforme apuração por meio de visita domiciliar e recadastramento periódico;

II - prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para se enquadrar no Programa;

III - não cumprir o disposto no artigo 6º desta Lei.

IV - em caso de óbito do titular, o desligamento será condicionado à visita prévia de assistente social, que poderá solicitar a transferência de titularidade se mantido o enquadramento da família nos critérios aqui estabelecidos.

Art. 10 - O pagamento do benefício será automaticamente suspenso na hipótese de inclusão de qualquer componente do grupo familiar nos programas municipais "Renda Mínima" e "Defeso", mantida a contagem do prazo a que se refere o art. 5º.

Art. 11 - Os recursos financeiros para a realização do Programa de Transferência de Renda serão consignados no Orçamento Municipal.

Art. 12 - Constituir-se-ão em créditos do Município as importâncias que, por ações ou omissões de seus agentes, forem indevidamente pagas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, a dotação orçamentária própria do orçamento vigente, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, esta Lei, definindo, entre outros aspectos:

I - a agenda de compromissos que assumem os titulares pelo recebimento dos benefícios, relativamente à participação em ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

II - as normas de funcionamento, acompanhamento e avaliação do Programa e o detalhamento das suas restrições e penalidades;

III - as condições e formas de colaboração técnica e operacional de outros órgãos e instituições da Administração Pública Municipal;

IV - os prazos e as demais condições de pagamento dos benefícios."

Art. 2º - Os beneficiários que, em razão da alteração legislativa, não preencherem os novos requisitos de concessão, terão prioridade no encaminhamento de vagas de trabalho no Espaço da Oportunidade, bem como nos programas de capacitação para o emprego desenvolvidos pela Superintendência de Trabalho e Renda.

Art. 3º - O pagamento dos benefícios fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da entrada em vigor da presente lei, para fins de revisão dos beneficiários, de acordo com os novos critérios ora estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.754, de 07 de junho de 2017.

"Altera a Lei nº 8.577, de 26 de junho de 2014 que dispõe sobre o Programa Campos Cidadão, o Conselho Municipal de Transporte e o Fundo Municipal de Transporte."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 3º, 8º, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29 e 39 da Lei 8.577/14, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campos

dos Goytacazes, o Programa Campos Cidadão, que assegurará aos munícipes usuários do serviço convencional de transporte coletivo municipal, devidamente cadastrados, a concessão de benefício tarifário para pagamento de valor único de R\$ 2,00 (dois reais), para utilização de qualquer linha de ônibus e em qualquer trecho situado no território municipal.

Art. 3º (...)

§ 1º O Cartão Cidadão, no que se refere ao transporte público municipal, obedecerá as seguintes modalidades:

I - Isenção: destinado aos maiores de 60 (sessenta) anos, às pessoas com deficiência, bem como aos seus respectivos acompanhantes, desde que indispensáveis à locomoção das pessoas com deficiência, nos moldes da Lei Orgânica Municipal;

II - Redução: destinado aos munícipes usuários do transporte coletivo municipal, para a concessão do subsídio descrito no artigo 1º;

III - Escolar: gratuidade destinada aos alunos da Rede Pública de Ensino, para utilização nos dias letivos.

IV - Professor/Fiscal: gratuidade destinada aos professores da rede municipal de ensino e aos fiscais deste Município, para utilização quando em serviço;

(...)

§ 3º O Cartão Campos Cidadão na modalidade Escolar, garantirá a gratuidade legal dos estudantes da Rede Pública de Ensino, devidamente uniformizados, do pagamento do valor das tarifas durante os dias letivos, limitado a 58 (cinquenta e oito) utilizações mensais.

Art. 8º O Cartão Campos Cidadão deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - nome completo do usuário;

II - data de nascimento do usuário;

III - foto digitalizada do usuário;

IV - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do usuário;

V - número da Cédula de Identidade do usuário;

VI - número do Cartão Campos Cidadão;

VII - número da via do Cartão Campos Cidadão;

VIII - brasão do Município de Campos dos Goytacazes;

IX - modalidade do subsídio do transporte, nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 12. Os repasses serão feitos diretamente pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), mensalmente, de forma antecipada, em no máximo 80% (oitenta por cento), em favor das concessionárias do serviço público de transporte coletivo, cabendo ao IMTT o pagamento do saldo remanescente no mês seguinte, em conjunto com o pagamento da antecipação.

(...)

§ 3º Na hipótese de inadimplência por parte do Poder Executivo, por mais de 30 (trinta) dias, as concessionárias cobrarão o valor integral das tarifas diretamente dos usuários.

Art. 14. (...)

Parágrafo Único - (...)

VI - o número total de passageiros que utilizou o serviço público de transporte coletivo com o cartão Campos Cidadão Professor/Fiscal;

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - COMURB

Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMURB, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, formado por 20 (vinte) membros, assim composto:

I - Presidente do IMTT;

II - 01 (um) membro da Procuradoria do Município;

III - 01 (um) membro da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda;

V - 01 (um) membro do CIDAC;

VI - 01 (um) membro da Guarda Civil Municipal;

VII - 01 (um) membro da Superintendência de Posturas;

VIII - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico;

IX - 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal;

X - 01 (um) membro da Polícia Militar;

XI - 01 (um) membro do Sindicato das empresas de transporte de passageiros;

XII - 01 (um) membro do Sindicato dos trabalhadores em transporte rodoviários;

XIII - 01 (um) membro do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros (SETAMP);

XIV - 01 (um) membro do Serviço de Táxi;

XV - 01 (um) membro da sociedade civil organizada que representem os meios de locomoção não motorizados;

XVI - 01 (um) membro da sociedade civil organizada que represente os condutores de motocicleta, motoneta e ciclomotor;

XVII - 01 (um) membro da sociedade civil organizada que represente os motoristas de veículo automotor privado;

XVIII - 01 (um) membro da sociedade civil organizada que represente os usuários de transporte público;

XIX - 01 (um) membro da sociedade civil organizada que representem as pessoas idosas;

XX - 01 (um) membro da sociedade civil organizada que representem as pessoas com deficiência.

Art. 19. O COMURB será regido pelas seguintes disposições:

I - a função de Conselheiro do COMURB não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade, permitido o acesso aos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, quando no exercício de suas funções;

II - os membros do COMURB poderão ser substituídos pelo órgão ou entidade que representam, mediante solicitação dirigida ao Prefeito;

III - ocorrendo vacância, o Prefeito nomeará o sucessor, observados os mesmos critérios adotados para a escolha do sucedido e pelo tempo necessário ao complemento do mandato interrompido;

IV - tratando-se de mera substituição nos casos previstos no Regimento Interno, o suplente será convocado pelo Presidente do COMURB;

V - o mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto nos casos de:

a) renúncia expressa;

b) renúncia tácita, configurando-se esta pela ausência por mais de 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, 05 (cinco) reuniões intercaladas, ou ainda 03 (três) reuniões extraordinárias, sem justificativa formal ao Plenário.

VI - o mandato dos membros do COMURB será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 1º A eleição para renovação de mandato dos membros do COMURB será realizada em data estabelecida no seu Regimento Interno, que disporá também sobre a forma de convocação, prazos e processo eleitoral.

§ 2º O Regimento Interno do COMURB deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Poder Executivo.

Art. 20 O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana terá como destinação principal o assessoramento, acompanhamento e fiscalização subsidiária da política de transportes e do sistema viário no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 21 Compete ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana:

I - exercer o acompanhamento e a avaliação por pareceres periódicos da política municipal de transportes e do sistema viário no Município;

II - propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Transportes - FUMTRANS, e acompanhar a movimentação e a aplicação dos recursos;

III - promover discussões entre seus membros, representantes da Administração Municipal, técnicos, e demais pessoas que julgar necessário ao bom funcionamento das políticas de transporte público no Município de Campos dos Goytacazes, contemplando inclusive, os meios não motorizados;

IV - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transportes públicos municipais;

V - emitir pareceres sobre eventuais reclamações de usuários

do sistema municipal de transporte e sobre demais questões submetidas à sua apreciação;

VI - elaborar e promover modificações em seu regimento interno, estabelecendo as normas para o seu funcionamento.

Art. 22 O COMURB funcionará de acordo com o seu Regimento Interno, obedecendo as seguintes normas:

I - o órgão de deliberação máxima é o Plenário;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente do Conselho, ou mediante requerimento da maioria absoluta dos membros;

III - o Conselho se reunirá com a presença de, no mínimo, metade dos seus membros, e deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV - cada membro do COMURB terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - as decisões do COMURB deverão constar de atas das reuniões e serão transformadas em resoluções;

VI - ao Presidente do COMURB será garantido o voto em caso de empate nas deliberações do Plenário, além do voto a que tem direito, individualmente como membro.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias, previstas no inciso II deste artigo, serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de publicação de edital no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, contendo a finalidade de sua convocação e a respectiva ordem do dia.

Art. 23 As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMURB, bem como as resoluções, os temas tratados em plenário, as reuniões de diretoria e comissões, deverão ter ampla divulgação e acesso garantido ao público.

Art. 24 A estrutura do COMURB é composta dos seguintes órgãos, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Parágrafo Único - A Presidência do COMURB será exercida pelo Presidente do IMTT, na condição de membro permanente do Conselho.

Art. 26 As competências e atribuições específicas dos titulares dos órgãos do COMURB serão detalhadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 27 O FUMTRANS, criado pela Lei Municipal nº 6.078/95 e regulamentado pelo Decreto nº 18/1996, além das atribuições já previstas, será órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do COMURB, estando a este vinculado, tendo no IMTT sua estrutura de execução e controle contábil, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei.

Art. 29. (...)

VII - prestar contas da aplicação dos recursos do FUMTRANS ao COMURB, sempre que por este solicitado;

(...)

XIII - apresentar mensalmente ao COMURB, relatório com a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Art. 39 O COMURB, com auxílio das Secretarias Municipais de Fazenda e de Controle Orçamentário e Auditoria, manterá estudo de acompanhamento do impacto orçamentário-financeiro real do benefício tarifário concedido, de modo manter a suplementariedade da participação do Poder Público no referido programa e controlar as despesas efetivadas".

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, por decreto, suspender a execução do programa, sempre que necessário para fins de recadastramento ou em razão de grave crise financeira, comprovada por ato motivado, bem como alterar para mais ou para menos o valor do benefício previsto no artigo 1º c/c art. 3º, §1º, II desta lei, desde que haja, em caso de aumento, disponibilidade orçamentária para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2036700

Decreto nº 119/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 120.916,23 (cento e vinte mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINIST. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PESSOAS	
FONTE 0144 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.138,75
FONTE 0144 - NAT 339008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.327,48
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	77.450,00
TOTAL DA UG	110.916,23

Portaria Nº1726/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada por **FLAVIA MENDES MARTINS**;

CONSIDERANDO a concessão de Tutela de Urgência pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 0032343-46.2016.8.19.0014, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Fisioterapeuta, previsto no edital do Concurso Público nº 007/CE-PUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso;

CONSIDERANDO a nomeação da autora através da Portaria nº 1609/2017, publicada no Diário Oficial de 19/05/2017;

CONSIDERANDO a reconsideração da decisão que concedeu a Tutela de Urgência, sendo indeferida a nomeação e posse da parte autora, pela 2ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1609/2017, publicada em 19.05.2017, que nomeou FLAVIA MENDES MARTINS no cargo de Fisioterapeuta, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº1727/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº 1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015.



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

CONSIDERANDO o ajuizamento de Ação Ordinária por **ALLAN DA SILVA CONCEIÇÃO, ALEANI PESSANHA DE CARVALHO CÂNDIDO, THAIANE PEIXOTO MATTOS ALVES e WAGNER MOURA AZEREDO CRUZ**;

CONSIDERANDO a tutela de urgência deferida pela 4ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação Ordinária nº 0012741-35.2017.8.19.0014, para que os autores sejam nomeados e empossados no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público nº 007/CEPUERJ/2014/ NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear ALLAN DA SILVA CONCEIÇÃO, ALEANI PESSANHA DE CARVALHO CÂNDIDO, THAIANE PEIXOTO MATTOS ALVES e WAGNER MOURA AZEREDO CRUZ no cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**.

Os mesmos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1728/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº07/2014 / CEPUERJ / NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº1210/2014, publicada em 04 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência proposta por **MARIANA CAMPOS DE AZEVEDO**.

CONSIDERANDO a decisão que deferiu a Tutela de Urgência pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 0009949-11.2017.8.19.0014 para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Acompanhante, previsto no Edital do Concurso Público nº 07/2014, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear MARIANA CAMPOS DE AZEVEDO no cargo de **Acompanhante**.

As mesmas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1729/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 03 de junho de 2012, Edital nº 007/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 1399/2012, publicada em 02/07/2012;

CONSIDERANDO a ajuizamento de Ação Ordinária, por **MICHELY LOURDES DOS SANTOS FREITAS**;

CONSIDERANDO a decisão que deferiu a tutela antecipada pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação Ordinária nº 0001867-88.2017.8.19.0014, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Psicólogo, previsto no Edital do Concurso Público nº 007/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear MICHELY LOURDES DOS SANTOS FREITAS no cargo de **PSICÓLOGO**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2036773

Portaria Nº1711/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1544/2015, que designou **Edna de Oliveira Rangel Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Nossa Senhora Aparecida, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1712/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, **Márcia Emília Guimarães Bicudo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Nossa Senhora Aparecida, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1713/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1609/2015, que designou **Líliá Pontes dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1714/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014 **Adriana Cassiano Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1715/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1694/2017, que designou **Adriana Cassiano Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo Classificação "C", **Símbolo DAS - 09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1716/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014 **Rejane dos Santos Silva**,

para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo Classificação "C", **Símbolo DAS - 09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1717/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014 **Jane Carla Mesquita Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Nova Canaã Classificação "B", **Símbolo DAS - 08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1718/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Victor da Penha Miranda**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da C.E. Felismundo Marques Barreto, Classificação "B", **Símbolo FG-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1719/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Ellen de Fátima Silva Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da C.E. Irmã Dulce, Classificação "C", **Símbolo FG-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1720/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Fabiana Hauaji Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da C.E. João Perdecene Neto, Classificação "A", **Símbolo FG-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1721/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Lidia Maria Pessanha Cabral Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da C.E. Orla I, Classificação "A", **Símbolo FG-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1730/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 486/2017, que nomeou **Márcia Maria Moullin Valença**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora de Gestão de Unidade Pré-hospitalar, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1731/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 429/2017, que nomeou **Gláucio Portes Abreu**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial da Superintendência das UPH's, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2036772

Portaria Nº1697/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015 **Dayse Helena de Oliveira Carvalho Bragança**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em Comissão de Assessor Chefe de Compras, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 01/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 2036699

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Resolução do CMAS nº. 09/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273 de 05 de Dezembro de 2011 e conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 02 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar o Termo de Repactuação de Metas Pertinente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias a partir do dia 05 a 07 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Id: 2035975

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, processo nº 2017.002.000002-0-PR, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de 18 (dezoito) piscinas, com fornecimento de mão de obra e produtos de limpeza, para atender as unidades administradas pela Fundação Municipal de Esportes, e em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante PAVICUNHA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.559.525/0001-12, vencedora do pregão epigrafado, com o valor global de **R\$ 854.999,04 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Em 06 de junho de 2017.

RAPHAEL DE THUIM
= Presidente da FME =

Id: 2036781

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AVERBAÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº042/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº042/2016, a CLODOMIR I. S. CRESPO - ME inscrita no CNPJ Nº 11.419.290/0001-29, estabelecida na **ESTRADA CAMPOS MURIAÉ, S/Nº - KM 125, BAIRRO BOA VISTA** neste município, para extrair **"AREIA"**, no **LEITO DO RIO MURIAÉ**, na localidade de "BOA VISTA", 1º Distrito, neste Município, numa área de **"40,65"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°39'06"670** e Longitude **-41°23'28"640** de propriedade de **UNIÃO** pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 DE MAIO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58**, através do **Processo nº 287/2017**, Licença Instalação e Operação para execução de reforços estruturais na torre repetidora, localizada no Morro do Itaoca, situado na APA do Itaoca - Ibitioca, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 02 de JUNHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº021/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Junho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº021/2017, licenciar **PAES VIANA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 28.889.640/0001-13, estabelecida na **LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, S/Nº - SÃO SEBASTIÃO - 4º DISTRITO**, neste Município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"SAQUAREMA PEQUENA"**, numa área de **"2,35"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°48'43"470** e Longitude **-41°12'37"310** de propriedade de **PAES VIANA LTDA**, pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 06 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2036782

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 253/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 08 de JUNHO de 2017 (quinta-feira), às 10:00 horas, pelo Médico-Perito; Dr. José Danilo Rangel, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
IVAHELY MAXIMALEX B. AMARAL	26892	AVALIAÇÃO MÉDICA
POLLYANA BRUM DA S. ALVARENGA	34085	AVALIAÇÃO MÉDICA

DALVA MARIA MARIANO DOS SANTOS	28356	AVALIAÇÃO MÉDICA
NEUZA PEDROSA	28252	AVALIAÇÃO MÉDICA
IASMINE SANTOS DE SOUZA	27152	AVALIAÇÃO MÉDICA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Junho de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 254/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **MARIA ELIZABETH TORRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 34581, acompanhada de seu esposo **GERALDO FERREIRA ALVES**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. João José do R. Junior, que será realizada no dia 09 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu esposo, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.002365-4-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de JUNHO de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 255/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar o Sr. **RICARDO PAES DE CARVALHO**, matrícula nº: 12270, acompanhada de sua mãe **JANICE PAES DE CARVALHO**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. João José do R. Junior, que será realizada no dia 09 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.006902-3-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de JUNHO de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 256/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **EDILENE VIEIRA BARRETO**, matrícula nº: 27936, acompanhada de sua mãe **GILMA VIEIRA BARRETO**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. João José do R. Junior, que será realizada no dia 09 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de sua mãe, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.007601-2-PA - **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de JUNHO de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 257/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **ANA MARIA RIBEIRO QUEIROZ**, matrícula nº: 26143, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. João José do R. Junior, que será realizada no dia 09 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2017.099.000210-9-PA- **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de JUNHO de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 258/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **JOELMA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº: 15551, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. João José do R. Junior, que será realizada no dia 09 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2017.115.002352-5-PA- **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de JUNHO de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 259/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **DAYSE MARIA RANGEL RIBEIRO ALMEIDA**, matrícula nº: 19457, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. João José do R. Junior, que será realizada no dia 09 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2017.115.002488-7-PA- **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de JUNHO de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 260/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **DENISE PAES DE AZEVEDO HENRIQUES**, matrícula nº: 16765, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. João José do R. Junior, que será realizada no dia 09 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2017.115.002438-00-PA- **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de JUNHO de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 261/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 05 de JUNHO de 2017 (sexta-feira), às 13:00 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. João José do R. Junior, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ROZIMERI BARRETO BASTOS	28241	AVALIAÇÃO MÉDICA
DONATO BARBISA	6665	2017.115.001842-4-PA
HELLEN ASSIS CRESPO PONTES	20905	2017.115.000006-8-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de Junho de 2017.

JONAS RODRIGUES TAVARES

Presidente
Portaria: 055/2017

Id: 2036732

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO Nº 120/2017 (2017.115.000140-P-PA)

EDITAL Nº 011/2017 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **MARIA CELESTE PONCE PASINI JUDICE**, brasileira, casada, nascida em 04/11/1951, filha de Vicente Judice e Generosina Ponce Pasini Judice, portadora da C.I. nº 1074323, inscrita no CPF sob o nº 301.986.157/87, servidor público, matrícula 4188, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Gumerindo de Freitas nº 29, Bloco 2 apto 1205, Parque São Caetano, Cep nº28030-295, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 120/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2017.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

PROCESSO Nº 109/2017 (2017.115.000129-0-PA)

EDITAL Nº 012/2017 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **ALINE LADEIRA BATISTA**, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1979, filha de José Maria Batista e Luciene Ladeira Batista, portadora da C.I. nº125081828 IFF, inscrita no CPF sob o nº 086.634.437-30, servidor público, matrícula 16520, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Papa João João XXIII nº 216, Bairro Santo Tereza, Cep 28460-000, Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do

processo administrativo disciplinar nº109/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2017.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

PROCESSO Nº 1753/2017 (2017.115.002010-2-PA)

EDITAL Nº 013/2017 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **TARCILA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, nascida em 21/01/1981, filha de Elcy Pereira Fernandes e Jane Rodrigues de Oliveira Fernandes, portadora da C.I. nº 109940080 IFP, inscrita no CPF sob o nº 102.667.697-56, servidor público, matrícula 16604, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Frei Bento nº 154 casa 1, Bairro Oswaldo Cruz, Cep 21550-220, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 1753/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2017.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Id: 2036775

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09/06/2017 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9:30hs (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO CONTENDO AS ALTERAÇÕES APONTADAS PELO CMAS, PARA FAZER CONSTAR NO PROJETO DE LEI "CARTÃO COOPERAÇÃO".

Campos dos Goytacazes, 05 de junho de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Id: 2035974

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 12 de junho de 2017 (segunda-feira) a 19 de junho 2017 (segunda-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, participarem de reuniões visando:

1 - Análise referente às solicitações de processos de autorização de funcionamento de instituições de Educação Infantil da rede privada, encaminhamento de Parecer CME/CEI para apreciação e votação do Conselho Pleno e outras providências.

2 - Indicação de alterações pontuais da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016, que fixa normas para autorização, funcionamento e encerramento da Educação Infantil nas instituições de ensino da rede privada no município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

3 - Eleição do Coordenador da Câmara de Educação Infantil para o exercício de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2036334

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Pregoeiro da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições, considerando a apresentação de documento com o fulcro no Art. 43, § 1º da LC nº 123/06, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar continuidade a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de confecção, fornecimento e instalação de Vestimenta Cênica, para uso no palco do Teatro Municipal Triunon.

Data e horário da sessão de prosseguimento da licitação: 09 de junho de 2017, às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro da FCJOL

Id: 2036780

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar continuidade a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo geral e de consumo para microbiologia de bancada (Waaler Rose, ASO - Antiestreptolisina "O", Fator Reumatóide, Estante para Tubo, Caixa Porta Lâmina, etc.).

Data e horário: 19 de junho de 2017, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2036778

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2017

A Pregoeira, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, devido à apresentação do relatório de avaliação de amostra pela Fundação Municipal de Saúde, onde as licitantes classificadas em primeiro lugar nos itens tiveram suas amostras REPROVADAS/NÃO APRESENTADAS, conforme abaixo:

ARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 21.822.665/0001-50, nos itens 05, 06, 07, 22, 29, 35, 36, 37 e 50;

C.A.M. CASTILHOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.486.627/0001-43, nos itens 13, 21 e 33;

COMERCIAL PICAPAU EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 21.463.538/0001-02, nos itens 38, 44, 49, 51, 52, 53, 54 e 55;

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA, CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, nos itens 17 e 56;

MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,

CNPJ (MF) sob nº. 05.650.026/0001-07, nos itens 14, 15, 16, 19, 43 e 58 e;

OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ (MF) sob nº. 18.382.949/0001-69, nos itens 45, 48, 57 e 60;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário: 14 de junho de 2017, às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2036779

Secretaria Municipal de Fazenda

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Ofício nº 810/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 020/2017, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 08 de junho de 2017, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Soluções de Softwares prontas, aplicações web, acompanhado de serviços de suporte técnico e operacional contínuos, da atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública.

Motivo: Inexistência de tempo hábil para análise das impugnações protocoladas.

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 2036777

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.045.000601-4-PR

Pregão nº 036/2015

Contrato nº 0042/2017

Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.

CNPJ: 03.946.428/0001-10

Objeto: Aquisição de medicamentos para garantir a assistência farmacêutica aos pacientes de processos administrativo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde. Valor: R\$ 29.127,00 (Vinte e nove mil e cento e vinte e sete reais). Data da Assinatura: 06/04/2017.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.045.000601-4-PR

Pregão nº 036/2015

Contrato nº 0043/2017

Empresa Contratada: ESPECIFARNA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Objeto: Aquisição de medicamentos para garantir a assistência farmacêutica aos pacientes de processos administrativo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde. Valor: R\$ 42.084,00 (Quarenta e dois mil e oitenta e quatro reais). Data da Assinatura: 06/04/2017.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Id: 2036733

10 MINUTOS CONTRA DENGUE



O MOSQUITO DA
DENGUE MATA,
NÃO DEIXE ELE NASCER.

DENUNCIE
0800.2828.822
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



**TAMPE OS TONÉIS
E CAIXAS-D'ÁGUA.**



**MANTENHA AS CALHAS
SEMPRE LIMPAS.**



**DEIXE GARRAFAS
SEMPRE VIRADAS.**



**MANTENHA A LIXEIRA
BEM FECHADA.**



CAMPOS

www.campos.rj.gov.br